



## **TST CASSA LIMINAR DO SINDREFEIÇÕES**

Publicado no Diário Oficial da União em 18.02.2015, conforme documentação em anexo, o Tribunal Superior do Trabalho reconheceu e ratificou como único e legítimo representante dos Trabalhadores em Restaurantes em sua totalidade, (incluindo comida a quilo e Lanchonetes), Pizzarias, Churrascarias, Casas de Chá, Bares, Hotéis e similares, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, restabelecendo o ofício expedido pela 7ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, processo número 12057-40.2014.5.00.0000. (TST).

### **DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Ratificada a representação dos trabalhadores dos seguimentos econômicos acima mencionados, deverá o empregador conforme dispõe o art. 582 da CLT proceder ao desconto da contribuição sindical de seus empregados e repassá-las a esta Entidade até 30/04/2015. As guias poderão ser expedidas pelo sitio: <https://sindical.caixa.gov.br/sitesinternet/contribuinte/login/login.do> usando o código sindical da Entidade 87807 ou na sede do Sindicato no seguinte endereço: Rua do Senado, 264 – Centro-RJ. Tel. (021) 2221-6007.

**RIO, 24/03/2015**

*Raimundo Cassiano de Sousa*  
**RAIMUNDO CASSIANO DE SOUSA**

**PRESIDENTE**